

Proc. Administrativo 13- 3.731/2026

De: Thainá S. - SAS

Para: ED - Editais

Data: 05/10/2026 às 09:42:57

Setores envolvidos:

SEFIN-CF, SAS, SAS-ADMAS, SADM-SC, GAB, SEFIN - DOT, ED, SADM-ETP

Contratação de empresa para realização de 03 (três) excursões para as cidades de Matinhos (PR), Morretes (PR) e Piratuba (SC)

Segue termo de referência.

—
Thainá Matos de Souza

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família.

Anexos:

Termo_de_Referencia_TR_Processo_3_731_2026_.pdf

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 3.731/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para realização de 03 (três) excursões/viagens para as cidades de Matinhos (PR), Morretes (PR) e Piratuba (SC), conforme condições e especificações deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a execução do Programa Viaja Mais 60 – Fase III e políticas públicas voltadas a população idosa do município de Candói, garantindo aos participantes, pessoas idosas do Município de Candói, condições adequadas de transporte, hospedagem, alimentação e demais serviços necessários à realização de viagem aos municípios de Morretes, Matinhos e Piratuba.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da insuficiência de estrutura própria do Município para atender integralmente às demandas logísticas e operacionais da viagem, especialmente considerando as necessidades de segurança, conforto, acessibilidade e bem-estar do público beneficiário.

Os quantitativos foram definidos com base no número estimado de participantes e na programação estabelecida pela Secretaria, considerando o período de viagem, os deslocamentos e os serviços necessários à permanência dos participantes nos destinos.

A fundamentação detalhada da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se devidamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

Ademais, cumpre consignar que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. QUADRO DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base nos preços obtidos na pesquisa de preço realizada pela administração, conforme documentos e metodologia descrita no memorial anexados nos autos do Processo nº 3.731/2026.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 133.780,00** (cento e trinta e três mil e setecentos e oitenta reais), conforme demonstrado no quadro de quantitativos e valores estimados a seguir:

Item	Cód. Interno	Características detalhada do objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	45231	Contratação - Viagem Matinhos (PR) – idosos	01	53.355,00	53.355,00
2	45230	Contratação - Viagem Morretes (PR) – idosos	01	47.950,00	47.950,00
3	45232	Contratação - Viagem Piratuba (SC) – idosos	01	32.475,00	32.475,00

Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços necessários à realização de 03 (três) viagens, abrangendo transporte, hospedagem, alimentação e demais serviços logísticos, desde a saída dos participantes do Município de Candói até o retorno.

O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, seguro, confortável e em boas condições de conservação, incluindo os deslocamentos de ida e volta e os trajetos internos previstos na programação. A hospedagem (nos casos em que houver) deverá atender às condições de segurança, higiene, conforto e organização compatíveis com o público idoso, enquanto a alimentação deverá contemplar as refeições previstas durante todo o período da viagem.

A contratada será responsável pela organização e integração de todos os serviços, incluindo motoristas, combustível, pedágios, estacionamento, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução do objeto, mantendo comunicação permanente com a Administração Municipal para acompanhamento e solução de eventuais ocorrências.

O ciclo de vida do objeto compreende o planejamento e organização dos serviços, o deslocamento dos participantes, a execução da programação nos municípios de destino, a prestação dos serviços de hospedagem e alimentação, os deslocamentos internos e, por fim, o transporte de retorno ao Município de Candói, garantindo, durante

todas as etapas, segurança, conforto, pontualidade, acessibilidade e bem-estar dos participantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação abrange, por conta e responsabilidade do contratado:

Dos requisitos para o passeio na Cidade de Matinhos (item 01) data estimada de 25 a 26 de janeiro de 2027

1º DIA

- Saída às 00h30min da madrugada do Município de Candói/PR, com embarque em frente ao Ginásio de Esportes e parada na localidade de Lagoa Seca, em frente ao Posto de Saúde;
- Disponibilização de 01 (um) Guia de Turismo devidamente cadastrado no CADASTUR, acompanhando o grupo durante todo o percurso da viagem;
- Fornecimento de lanches e refeições para todos os participantes, sendo no mínimo:
- 06h30min – Parada em estabelecimento que comporte os 56 participantes para café da manhã contendo, no mínimo: 01 sanduíche natural ou salgado, café e/ou chá, bolo, 01 banana e 01 garrafa de água mineral por participante;
- 08h30min – Check-in na pousada ou hotel contratado, com acomodações adequadas para o grupo, incluindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida- (todos os idosos e equipe de acompanhamento deverão ficar no mesmo hotel ou pousada);
- 10h00- Passeio guiado na praia de matinhos.
- 12h00min – Almoço para os 56 participantes em estabelecimento com capacidade para acomodar todo o grupo simultaneamente, incluindo refeição completa e bebida não alcoólica;
- 14h00min – Passeio guiado pela orla de Matinhos, contemplando momentos de lazer, integração social, contemplação da praia e registros fotográficos- a empresa deverá fornecer cadeiras de praia, barracas para se proteger do Sol.
- 15h30min – Fornecimento de barra de cereal e água mineral para cada participante;

- 17h00min – Café da tarde contendo no mínimo: 01 salgado assado, café e/ou chá e 01 sonho tamanho médio por participante;
- 19h00min – Jantar na pousada, hotel ou restaurante conveniado;
- 20h00min às 22h00min – Atividade de integração e convivência para os participantes, podendo incluir música ao vivo, baile da terceira idade, bingo recreativo ou apresentação cultural- sendo de total responsabilidade da empresa em fazer essa recreação.
- Pernoite em pousada ou hotel – de preferência que seja próximo ou em frente à praia.

2º DIA

- 07h30min – Café da manhã;
- 09h00min – Passeio guiado pelos principais atrativos turísticos do litoral paranaense, incluindo áreas centrais de Matinhos e Caiobá, com paradas para contemplação, fotos e convivência- com responsabilidade da empresa com um guia presente para mostrar os pontos turísticos.
- 12h00min – Almoço;
- 14h00min – Tempo livre para descanso, lazer e convivência social na praia de Matinhos.
- 16h30min – Café da tarde;
- 16h30min – Café da tarde contendo no mínimo: 01 salgado assado, café e/ou chá e 01 sonho tamanho médio por participante;
- 19h00min – Jantar na pousada, hotel ou restaurante conveniado;
- Atividade de integração e convivência para os participantes, podendo incluir música ao vivo, baile da terceira idade, bingo recreativo com brindes incluso ou apresentação cultural- sendo de total responsabilidade da empresa em fazer essa recreação.
- Check-out e início do retorno ao Município de Candói/PR;
- Durante o retorno, fornecimento de 01 sanduíche embalado e 01 suco de caixinha de 200 ml para cada participante;
- Chegada prevista ao Município de Candói/PR entre 21h00min e 22h00min.
- Disponibilização de ônibus executivo ou semi-leito, com capacidade mínima para 56 passageiros, com no máximo 12 anos de fabricação, revisões em dia,

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

ar-condicionado, banheiro em perfeito funcionamento, poltronas reclináveis, seguro de passageiros, documentação e vistorias vigentes, além de água disponível durante todo o percurso.

- A hospedagem deverá oferecer quartos duplos, triplos ou quádruplos com banheiro privativo, camas adequadas, acessibilidade, áreas de convivência e capacidade para acomodar integralmente os 56 participantes.

Dos requisitos para o passeio na Cidade de Morretes (item 02) data estimada em 27 de novembro de 2026

- 1 guia de turismo com Cadastur acompanhando todo o percurso da viagem;
- Ingressos para a ida para todos os participantes ao passeio de trem em Morretes com paradas em postos turísticos;
- Fornecimento de lanches e refeições para todos os participantes, sendo no mínimo:
- 07h30min- Parada em um estabelecimento (panificadora) que comporte a quantidade de 56 pessoas para tomar café da manhã com pelo menos 1 sanduíche natural (ou salgado), café e/ou chá, bolo, 1 fruta (banana) e água mineral em garrafa;
- 08h30 Saída da rodoferroviária de Curitiba para todos os participantes para início do passeio ferroviário turístico ao Município de Morretes/PR.
- 10h00 1 barra de cereal e 1 suco (200ml);
- 12h- almoço em Morretes- PR para as 56 pessoas com suco de até 50 reais per capita na cidade de destino que comporte a quantidade supracitada.
- Após o almoço deverá ser feita a visita ao centro histórico de Morretes, como passeio às margens do Rio Nhundiaquara, com tempo para fotos e descanso, visita à Igreja Matriz Nossa Senhora do Porto, tempo livre para compra de artesanato, balas de banana e produtos típicos da região, passeio guiado pelo centro histórico com explicações sobre a história da cidade, visita a parques e praças centrais para convivência e descanso.
- 15h00 barra de cereal e água;

- 17h00 Café da tarde com parada em um estabelecimento que comporte a quantidade de 56 pessoas, com no mínimo um salgado assado, café e/ou chá e um sonho tamanho médio;
- 17h40 Retorno para a Cidade de Candói, e;
- 1 sanduiche embalado e um suco de caixinha (200 ml) para cada participante durante o retorno para a Cidade de Candói;
- O veículo deverá permanecer à disposição do grupo durante todo o período da viagem.

Dos requisitos para o passeio na Cidade de Piratuba (item 03) data prevista de 09 a 11 de novembro de 2026.

Segunda-feira – 09/11/2026

- 02h00: saída do grupo do Município de Candói/PR com destino ao Município de Piratuba/SC;
- Deslocamento rodoviário até Piratuba/SC;
- Após a chegada, a empresa deverá disponibilizar o transporte para os deslocamentos necessários entre o local de hospedagem, local do evento e demais locais relacionados à programação;
- 07h00 Café da manhã: deverá ser disponibilizado em horário compatível com a chegada do grupo e com a passagem de palco das 08h00;
- Almoço: fornecimento de refeição completa, incluindo suco para os 16 participantes;
- 19h30: Deslocamento para participação na Noite Competitiva da Dança Popular Internacional e Dança Popular Brasileira;
- Jantar: deverá ser disponibilizado em horário compatível com a programação do evento para os 16 participantes, incluindo suco;
- Após o encerramento das atividades, transporte dos participantes até o local de hospedagem para os 16 participantes;
- Hospedagem durante a noite.

Terça-feira – 10/11/2026

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

- Café da manhã no local de hospedagem;
- Transporte dos participantes entre o local de hospedagem e o local do evento, conforme necessidade;
- Almoço: fornecimento de refeição completa;
- 15h00: participação na Aula/Curso Especial de Dança;
- 19h30: participação na Noite Competitiva de Dança Coreográfica Livre;
- Jantar: fornecimento de refeição completa, em horário compatível com a programação;
- Transporte dos participantes ao local de hospedagem após as atividades;
- Hospedagem durante a noite.

Quarta-feira – 11/11/2026

- Café da manhã no local de hospedagem;
- 08h00: início da passagem de palco das modalidades Dança de Salão Conjunto e Dança de Salão Casal;
- 10h30: participação na Passagem de Palco do Concurso Rei e Rainha do Festival;
- Almoço: fornecimento de refeição completa;
- 15h00: participação na Aula/Curso Especial de Dança;
- 19h30: participação no Concurso Rei e Rainha do Festival e Noite Competitiva de Dança de Salão Conjunto e Dança de Salão Casal;
- Jantar: fornecimento de refeição completa;
- Após o encerramento das atividades, organização dos participantes e bagagens para o retorno;
- 23h00: saída de Piratuba/SC com destino ao Município de Candói/PR;
- Transporte de retorno com chegada prevista em Candói/PR após a conclusão do percurso.
- O veículo deverá permanecer à disposição do grupo de 16 pessoas durante todo o período da viagem, não se restringindo ao transporte de ida e retorno entre Candói/PR e Piratuba/SC.
- A empresa deverá fornecer um Micro-ônibus de turismo, com capacidade para no mínimo 20 e no máximo 26 passageiros sentados, além do motorista,

destinado ao transporte de grupo de idosos, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme itinerário a ser definido pela Administração. Veículo em bom estado de conservação, devidamente licenciado e regularizado, com ar-condicionado, poltronas individuais reclináveis, cintos de segurança em todos os assentos, sistema de som e microfone, bagageiro compatível com a capacidade do veículo, iluminação interna, janelas com cortinas ou proteção solar e demais equipamentos obrigatórios, devendo atender integralmente à legislação de trânsito e às normas aplicáveis ao transporte de passageiros. O veículo deverá ser conduzido por motorista devidamente habilitado e qualificado para o transporte de passageiros, incluindo-se no serviço todos os custos com combustível, pedágios, manutenção, seguros, motorista e demais despesas necessárias à execução do transporte

- A hospedagem e alimentação deverão ser custeado pela empresa.
- A empresa contratada deverá realizar os deslocamentos internos necessários para participação dos idosos nas passagens de palco, competições, aulas/cursos, hospedagem, refeições e demais atividades integrantes da programação oficial do evento.
- Considerando que haverá atividades iniciando às 08h00 e atividades competitivas às 19h30, o veículo deverá permanecer disponível para atender aos deslocamentos do grupo nos horários necessários, conforme programação e orientação da Administração Municipal, qualquer mudança de data que seja emitida pela Prefeitura de Piratuba, será previamente comunicado ao fornecedor da necessidade da Mudança.

Dos demais requisitos

5.2. A contratada deverá realizar a entrega do pacote, quando da solicitação da Contratante, com datas previamente estabelecidas e informado pela mesma.

5.3. A contratada deverá disponibilizar veículos e motoristas, em compatibilidade com a quantidade de passageiros participantes para cada excursão.

5.4. Os motoristas deverão possuir habilitação adequada e curso de transporte coletivo de passageiros.

5.5. Intervenção do contratado para garantia de que os idosos obtenha o acesso preferencial, conforme determina a legislação (nos casos que houver necessidade).

5.6. Deverá ser apresentado ao gestor ou fiscal do contrato, pelo menos 7 (sete) dias antes da viagem, a declaração formal, identificando os veículos e motoristas que serão

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

responsáveis pela viagem, acompanhado da prova de registro regular dos veículos no DER e apólices de vida de passageiros.

5.7. Para as excursões com destino a Morretes/PR e Matinhos/PR, os ônibus disponibilizados deverão possuir, obrigatoriamente, sanitário (banheiro) em perfeito estado de funcionamento, higienização e conservação.

5.8. Para a viagem com destino a Piratuba/SC, caso o veículo disponibilizado não possua sanitário, este deverá contar obrigatoriamente com ar-condicionado, poltronas reclináveis e previsão de paradas periódicas para uso de sanitários ao longo do percurso, garantindo o conforto e o bem-estar dos passageiros.

Natureza do Objeto e Duração do Contrato

5.8.1. O objeto da presente contratação é classificado como bem e serviço comum, nos termos da legislação vigente.

5.8.2. O objeto a ser contratado **não** possui natureza contínua, portanto os contratos firmados poderão ser prorrogados.

5.8.3. O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação:

5.9. É permitida a subcontratação dos veículos para realização do transporte, ficando vedado a subcontratação das demais parcelas do serviço.

Garantia da contratação:

5.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada por meio de reajuste ou revisão. Nesses casos, a decisão sobre o pleito será proferida pelo gestor do contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação formal por parte da contratada.

6.2. Reajuste

6.2.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado **(21/09/2026)**, os preços acordados para a execução do objeto não serão sujeitos a reajuste.

6.2.2. A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas.

6.2.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido.

6.3. Revisão

6.3.1. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023. Neste caso o pedido deverá constar acompanhado especialmente das notas fiscais que comprovem variação dos custos dos insumos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de execução

7.1. A execução completa do serviço deverá ocorrer nas datas estimadas para a realização das viagens, sendo:

Destino	Data Prevista
Matinhos – PR	25 a 26 de janeiro de 2027
Morretes – PR	27 de novembro de 2026
Piratuba – SC	09 a 11 de novembro de 2026

7.1.1. Ocorrendo algum incidente que impossibilite as viagens nos dias previstos, o gestor do contrato comunicará o contratado para reagendamento da viagem para uma nova data.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e aos preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2. Na hipótese de superveniência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de entrega será automaticamente prorrogado por período equivalente à duração do evento, formalizando-se tal ocorrência mediante simples Termo de Apostilamento.

8.3. A Administração reserva-se o direito de convocar representante legal da contratada para adotar as providências que se mostrarem necessárias ao imediato cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contratos, a Sra. **Adriane Aparecida Martins**, ficando designado como fiscal substituta é a Sra. **Tawane de Moraes**.

8.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato será a secretária responsável pela pasta da Secretaria de Administração, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os serviços referentes à realização das excursões serão recebidos pelo fiscal do contrato, provisoriamente e de forma sumária, no ato de apresentação da nota fiscal e comprovação da efetiva realização das viagens para as cidades de Matinhos (PR), Morretes (PR) e Piratuba (SC).

9.1.2. O recebimento ocorrerá de modo provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

9.1.3. As excursões poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso sejam prestadas em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e no contrato, ou em desatendimento à legislação pertinente, devendo eventuais falhas ou irregularidades ser corrigidas e sanadas imediatamente pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação do cumprimento integral da programação, da qualidade dos serviços prestados em cada uma das 03 (três) excursões e consequente aceitação formal.

9.2. Nota Fiscal

9.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

9.2.2. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

9.2.2.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

9.2.2.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

9.2.2.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

9.2.3. As notas fiscais deverão ser protocolizadas eletronicamente pela contratada, com a indicação do assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”, por meio de

protocolo digital acessível no seguinte endereço eletrônico:
<https://protocolo.candoi.pr.gov.br>.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. Prazo de Pagamento

9.4.1. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296/2023, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

9.4.2. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9.5. Forma de Pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF previsto na legislação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO com adoção do critério de julgamento de menor preço.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente,

10.3. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, que comprove aptidão do licitante na execução de serviços de viagens turísticas ou compatíveis com

o objeto licitado. No atestado deverá constar informações suficientes para a identificação do serviço prestado e da parte declarante e declarada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2026 serão pagas com os créditos orçamentários das dotações a serem informadas pelo setor de contabilidade, que estão consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818/2025). Se a despesa não for executada em 2026, será pago com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA do exercício:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte	Valor R\$
08.241.0006.2050 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	3510	0000	3.3.90.39.99.99	Do exercício	96.010,08
08.241.0006.2050 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	3515	0881	3.3.90.39.99.99	Do exercício	796,76
08.241.0006.2050 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	3515	0881	3.3.90.39.99.99	Do exercício anterior	11.137,68
08.241.0006.2050 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	3517	0096	3.3.90.39.99.99	Do exercício	25.835,48

Criado em 10 de setembro de 2026, e atualizado em 28 de setembro de 2026 e alterado em 05 de outubro de 2026.

Thainá Matos de Souza
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A8B-80C3-68B7-68DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 05/10/2026 09:43:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9A8B-80C3-68B7-68DC>